



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 201/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 5251/2023
BB: 1041477
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.535/2023

EDITAL

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento nº 840 - 3º andar, (016) 3301-5116, fone 3301-5047, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **GUICHÊ 24.535/2023**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**, regidos pelas Leis: Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; inciso II da Lei Federal 8.666/1993 e Art. 11 da Lei n.º 10.520/2002; Decreto Municipal n.º 8.257/2005; Lei Orgânica do Município de Araraquara; Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Federal 8.538/2015 atualizado por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram e nos anexos que o integram, solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; inciso II da Lei Federal 8.666/1993 e Art. 11 da Lei n.º 10.520/2002; Decreto Municipal n.º 8.257/2005; Lei Orgânica do Município de Araraquara; Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Federal 8.538/2015 atualizado por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 09 de Abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:30 horas do dia 09 de Abril de 2024.

TEMPO DE DISPUTA: 05 (cinco) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, situada na Rua São Bento, 840 – 3º andar - Centro, Araraquara/SP ou pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

I. DO OBJETO

01.01. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária de recursos próprios e oriundos de RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA – VINCULADOS.

- **1739 - 36.01.3.3.90.39.26.782.0093.2.224.03.4000001**

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.257/2005, Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024/2019 e nos anexos que o integram.

IV. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da GERÊNCIA DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que tenham objeto compatível com o edital e atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/1993 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, na Habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

05.03.04. As empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

05.03.05. As empresas que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou

05.03.06. As empresas que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

VI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

06.01. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005;

06.02. As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

06.02.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as decisões do pregoeiro se darão de forma motivada, em atenção ao princípio da motivação.

06.02.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

06.03. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

06.04. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Gerencia de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

VII. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

07.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

07.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

07.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

07.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

07.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

07.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

07.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

08.01. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil e de acordo com as orientações contidas no site, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

08.01.01. O licitante DEVERÁ anexar no site pelo qual correrá o certame, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta de preços, através da opção "DOCUMENTOS", em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta, ONDE DEVERÁ CONSTAR DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA E VALOR (ANEXO II).

08.01.01.01. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

08.01.02. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE OFERTAREM PREÇOS ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO ITEM XIV DESTE EDITAL.

08.03. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

08.04. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

08.05. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

08.06. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.

08.07. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IX. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

09.01. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

09.01.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, o valor global para o lote;

09.01.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais;

09.02. Validade da proposta: 60 dias da data de entrega das propostas.

09.03. Prazo de Entrega: Após a emissão da ordem de compra/nota de empenho, os produtos do fardamento deverão ser entregues pela vencedora, no prazo de até 90 dias, na Sede da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, sito à Rua Nove de Julho, nº 3419 - Bairro Vila José Bonifácio, Araraquara/SP, CEP: 14.802-300, das 09h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

09.03.01. Garantia e ajustes: O fornecedor deverá fornecer a garantia dos produtos do fardamento, bem como eventuais ajustes necessários nas vestimentas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

09.04. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

09.05. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

09.06. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

09.07. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

09.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

09.09. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

09.10.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

09.10.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

09.10. Serão desclassificadas as propostas cujos valores do modelo de proposta (Anexo II) ultrapassem os valores UNITÁRIOS da Planilha de Preços Estimados do Anexo IX.

09.11. A marca do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação.

09.12. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

X. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.01. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.02. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.02.01. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.02.02. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.02.03. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.03. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.04. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.05. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

10.05.01. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

10.06. Os licitantes poderão estabelecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura de sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.07. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.08. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.09. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para o autor da oferta mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.01. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescentes de valores.

10.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.01. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do menor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.02. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.03. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.04. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.23.01. No país;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.23.02. Por empresas brasileiras;

10.23.03. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.04. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.25.01. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.02. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.01. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.03. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.03.01. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.04. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.05. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.06. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

11.06.01. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.06.02. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.07. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

11.08. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.08.01. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.09. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11.01. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XII. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

12.01. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de Licitações do Banco do Brasil, nos documentos abrangidos pelo presente edital em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no presente Edital. Tais documentos deverão ser anexados no sistema do Banco do Brasil junto com a proposta de cada lote, conforme orientações contidas no próprio site.

12.01.01. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema do Banco do Brasil para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.01.02. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.02. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.03. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.04. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.05. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.05.01. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.06. Ressalvado o disposto no *item 05.02*, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.07. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

12.07.01. Cédula de identidade;

12.07.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.07.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.07.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

12.07.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.07.06. Declaração de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial;

12.08. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, conforme o caso consistirá em:

12.08.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

12.08.02. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.08.03. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (Débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;

12.08.03.01. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a Resolução SF/PGE nº 03/2010;

12.08.04. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**Débitos Mobiliários**), da sede ou do domicílio da licitante;

12.08.05. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.08.06. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias;

12.08.07. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

12.08.07.01. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

12.08.08. DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

12.09. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA limitar-se-á a:

12.09.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

12.09.01.01. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

12.09.01.02. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946;

12.09.01.03. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

12.09.02. O ANEXO X deverá estar devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa e de técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei 9295/1946;

12.09.03. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens 12.09.03.01 e 12.09.03.02, devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável, desde que regularmente registrados no órgão competente, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

12.09.03.01. As fórmulas para os índices **ILG, ISG e ILC**, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0 (um)**:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.09.03.02. A fórmula para o **IE** é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,80 (oitenta centésimos)**.

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

12.10. Os licitantes interessados no objeto do certame deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 359.040,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quarenta reais)**, o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 31, parágrafos 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

12.11. Certidão negativa de falência, concordatas ainda vigentes, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

12.11.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

12.11.02. No caso de sociedade civil, deverá ser apresentada a certidão negativa de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.11.03. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, em via original, expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

12.12. Os documentos citados nos itens **12.07, 12.10 e 12.11** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

12.12.01. Os documentos necessários bem como CRC Digital a ser preenchido, poderão ser encontrados no endereço: CRC: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>.

12.13. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverá acessar o endereço: CRC: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura do certame. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091.

12.14. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

12.14.01. A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: **CRC:** <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

12.14.02. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

12.15. Deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

12.15.01. Declaração da empresa de que **não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/1993.

12.15.02. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado).

12.16. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.17. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.18. Os documentos referentes à Habilitação deverão estar devidamente autenticados, conforme art. 32, da Lei 8.666/1993. Caso o interessado deseje autenticar sua documentação através do servidor da Administração deverá comparecer ao 3º andar do Paço Municipal – Gerência de Licitação, até 01:00 hora antes da abertura do certame, a fim de evitar aglomeração e comprometimento à abertura da sessão. As certidões referentes à regularidade fiscal emitidas pela internet serão aceitas. Porém, sua aceitação está condicionada à verificação da sua autenticidade e validade pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o caso, através de consulta ao site o órgão emissor.

XIII. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, no entanto, por ocasião da participação no certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

13.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

13.03. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.02 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.04. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

XIV. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

14.01. O valor estimado do certame, sendo os totais máximos para cada lote licitado e para fins de aceitação de proposta é:

- **R\$ 3.590.400,00 (três milhões, quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais) para o LOTE ÚNICO;**

Perfazendo o valor global de **R\$ 3.590.400,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos)**, para o lote acima referido, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

XV. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.01. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.01.01. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.01.02. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.02. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.02.01. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, vinculam a Contratada.

15.03. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

15.03.01. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.04. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

15.05. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.06. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.07. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

XVI. DOS RECURSOS

16.01. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.02. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.02.01. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.02.02. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.02.03. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.03. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.04. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XVII. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.01. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.01.01. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.01.02. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

17.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.02.01. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.02.02. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no site do Branco do Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.01. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.02. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIX. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.01. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XX. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.01. Prazo de Execução do Objeto da Licitação:

A ordem de serviço emitida até às 8h (oito horas da manhã) deverá, se especificado, ser iniciada no mesmo dia e a ordem de serviço emitida após às 8h (oito horas da manhã) deverá, se especificado, ser iniciada no próximo dia. A critério da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, a empresa deverá realizar o serviço em dias úteis, feriados e aos sábados. Em caso de ocorrência de chuva, o serviço deverá ser suspenso e retomado após o local objeto da Ordem de Serviço apresentar condições para aplicação da tinta para demarcação viária

20.01.01. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

20.01.02. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.01.03. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.01.04. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.01.05. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

20.01.06. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.01.07. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.01.08. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.02. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pelas partes. Caso não compareça será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

20.03. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa licitante, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado.

20.04. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

20.05. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, máquinas e transportes necessários incluindo as ferramentas pessoais dos profissionais conforme as especificações técnicas de cada serviço dispostas no Termo de Referência e no presente Edital.

20.06. A contratada deverá remover no local dos serviços todo o material imprestável, sobras, entulhos a juízo da fiscalização municipal, além da obrigação do transporte dos materiais novos a serem aplicados e da mão de obra para cada serviço contratado através das Ordens de Serviços.

20.07. A contratada deverá refazer, por sua conta e sem ônus para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização comprovadamente executados com vícios ou incorreções, adequando-os satisfatoriamente;

20.08. Os Responsáveis Técnicos da contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscaliza o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;

20.09. Nos casos de rompimentos de canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o Município apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos da medição dos serviços.

20.10. A contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

20.11. No caso do equipamento ser recolhido para manutenção ou reparos, o mesmo deverá ser substituído por outro imediatamente.

20.12. A contratada deverá colocar os equipamentos em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção destes, suprimento de combustível e lubrificante;

20.13. A contratada deverá abster-se de manter no local, estoque de substâncias explosivas e/ou inflamáveis;

20.14. A contratada deve registrar as ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado pelo representante credenciado da CONTRATADA e pelo fiscal da CONTRATANTE, permanecendo em local acessível à Fiscalização desta a qualquer momento;

20.15. Deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas, realizando as sinalizações necessárias à segurança de pedestres e veículos;

20.16. Apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços bem como comunicar formalmente, qualquer alteração ocorrida nesta relação;

20.17. Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos dentre outros, bem como carga e descarga, necessários a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito;

20.18 A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo, máquina ou equipamento aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados;

20.19. A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Araraquara, qualquer motorista/operador ou outro profissional de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

20.20. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

20.21. Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) em qualquer dos casos, deverá ser observada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízos das demais cominações legais vigentes.

20.21.01. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações dos serviços autorizados pelas Ordens de Serviços mediante Termo de Recebimento assinado pelo Coordenador Executivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

de Mobilidade Urbana de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente nos termos deste Edital e seus anexos.

XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.01. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.01.01 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

21.01.02 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual. A fiscalização ficará a cargo do Sr. Daniel Robles Gatti.

21.01.03 Expedir as Ordens de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

21.01.04 Encaminhar a liberação de pagamento das medições/faturas da prestação de serviços aprovadas nos termos do Edital, seus anexos e deste Contrato, sempre após constatada sua efetiva execução.

21.01.05 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

21.01.06 A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

21.01.07 Caberá a Contratante ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

XXII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.01. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.01.01 A execução do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

22.01.02 A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, máquinas, materiais e equipamentos e transportes necessários incluindo as ferramentas pessoais dos profissionais conforme as especificações técnicas de cada serviço postas no Termo de Referência no Edital e no presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

22.01.03 A contratada deverá remover no local dos serviços todo o material imprestável, sobras, entulhos a juízo da fiscalização municipal, além da obrigação do transporte dos materiais novos a serem aplicados e da mão de obra para cada serviço contratado através das Ordens de Serviços.

22.01.04 A contratada deverá refazer, por sua conta e sem ônus para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização comprovadamente executados com vícios ou incorreções, adequando-os satisfatoriamente;

22.01.05 Os Responsáveis Técnicos da contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscaliza o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;

22.01.06 Nos casos de rompimentos de canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o Município apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos da medição dos serviços.

22.01.07 A contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem.

22.01.08 A contratada deverá abster-se de manter no local, estoque de substâncias explosivas e/ou inflamáveis;

22.01.09 A contratada deve registrar as ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado pelo representante credenciado da CONTRATADA e pelo fiscal da CONTRATANTE, permanecendo em local acessível à Fiscalização desta a qualquer momento;

22.01.10 Deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas, realizando as sinalizações necessárias à segurança de pedestres e veículos;

22.01.11 Apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços bem como comunicar formalmente, qualquer alteração ocorrida nesta relação;

22.01.12 Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos dentre outros, bem como carga e descarga, necessários a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito;

22.01.13 A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

do veículo, máquina ou equipamento aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados;

22.01.14 A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Araraquara, qualquer motorista/operador ou outro profissional de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

22.01.15 A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

22.01.16 Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) em qualquer dos casos, deverá ser observada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízos das demais cominações legais vigentes.

22.01.16.01 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações dos serviços autorizados pelas Ordens de Serviços mediante Termo de Recebimento assinado pelo Coordenador Executivo de Mobilidade Urbana de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente nos termos deste Edital e seus anexos.

XXIII. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.01. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados após a entrega dos produtos devidamente atestada pela Secretaria requisitante, e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

23.03. O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

23.04. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "*pro rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

XXIV. DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

24.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

24.03. O procedimento dos recursos interpostos em face da aplicação das penalidades contratuais seguirá o rito e a sistemática do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.04. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

24.05. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, até o limite de **20 % (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato.

24.06. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

24.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

24.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

24.09. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

24.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XXV. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

25.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

25.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

XXVI. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

26.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

XXVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.01. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.02. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.03. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.04. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.05. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.06. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.07. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.08. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

27.09. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

27.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

27.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.14. Os comunicados, esclarecimentos, bem como decisões referentes à possíveis impugnações serão devidamente publicadas nos meios de comunicação, tais como Jornal local e Diário Oficial do Estado de São Paulo, DOU e disponibilizados nos sites do Município e do Banco do Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

27.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo.

27.17. Conforme descrito no Convênio celebrado entre o Município de Araraquara/SP e a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a CONTRATADA ficará obrigada a conceder livre acesso de servidores da União, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio;

27.18. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL.

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002;

ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO X: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO;

ANEXO XI: CONTRATO;

ANEXO XII: PLANILHA DE PREÇOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Araraquara, 21 de março de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada – serviço contínuo – para implantação de sinalização horizontal de trânsito, pintura de guias e pintura de suportes (postes) de sinalização de trânsito nas vias arteriais, coletoras, locais e vicinais sob a jurisdição do Município de Araraquara, sem fornecimento de tinta, solvente e microesfera de vidro e com fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos, conforme condições e especificações do edital e termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos meses de julho e agosto de 2023 a Prefeitura de Araraquara realizou dois processos licitatórios e efetivou 2 contratos cujos objetos são a conserva de vias públicas do município de Araraquara, sendo um processo específico para a estrada Vicinal ARA-080, que liga a Zona Urbana de Araraquara ao distrito de Bueno de Andrada, e outro processo cujo escopo é a conserva das demais vias vicinais além das vias Arteriais e Coletoras da zona urbana de Araraquara.

Os serviços previstos nos editais de licitação de ambos os processos podem ser classificados em dois tipos: Conserva física das vias (tapa-buraco, recapeamento, guia, calçada e rampa) e conserva das áreas verdes (capinagem, poda de árvore e remoção de lixo e entulho). Entretanto, o serviço de sinalização horizontal de trânsito não faz parte do rol de atividades destes processos em função de na ocasião da elaboração do certame haver em vigência um contrato específico para sinalização horizontal de trânsito em Araraquara. Trata-se do Contrato nº 5146-2019 – livro 08 – folhas 12413 a 12418 - empresa contratada: G2 Empreendimentos e Logística Ltda.

Assim, há a necessidade de previsão de contratação do serviço de sinalização de trânsito para atender este rol de vias públicas, as vicinais, arteriais, coletoras bem como as vias locais uma vez que tal contrato de sinalização horizontal está em fase final de vigência.

Sendo assim, solicitamos a contratação de empresa especializada em implantação de sinalização de trânsito cuja especificação dos serviços e materiais possibilitará uma implantação de trânsito mais adequada no sistema estrutural de trânsito da cidade, bem como nas vias rurais

A implantação da sinalização horizontal deverá atender aos requisitos da Norma ABNT NBR 15405:2016 Sinalização horizontal viária – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1. As vias que receberão a sinalização horizontal de trânsito serão todas aquelas sob a jurisdição do Município de Araraquara e conforme emissão das Ordens de Serviço.

Todas as atividades a serem executadas pela empresa vencedora serão precedidas de emissão de uma ordem de serviço. A ordem de serviço será emitida pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana e as atividades correlatas a este contrato deverão estar de acordo com as seguintes condições:

3.1.1 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A sinalização horizontal de pintura à frio com tinta à base de solvente e à base de água será executada por processo manual ou mecanizado (processo mecanizado preferencialmente, mas não obrigatoriamente, com equipamento de pequeno porte do tipo 'airless'). O tipo de aplicação será especificado na Ordem de Serviço de acordo com as características do serviço solicitado e em função das características da via que receberá a demarcação viária. O filme úmido deverá apresentar espessura que varia entre 0,5 mm e 0,9 mm. A tinta quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento.

A critério da SMTTMU, se solicitado, a empresa deverá aplicar microesfera do Tipo II (microesfera fornecida pela SMTTMU) com método de aplicação 'drop-on', por gravidade, em até 20% do quantitativo mensal executado. Neste caso deverá ser adicionada uma proporção de aproximadamente 250 gramas de microesfera por metro quadrado demarcado.

As superfícies a serem demarcadas deverão ser primeiramente limpas com jato de ar e/ou varrição. A pré-marcação deverá ser realizada conforme os elementos do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito ou conforme especificado em projeto.

Os procedimentos do serviço de demarcação viária deverão obedecer ao seguinte documento técnico: ABNT NBR 15405:2016 – Sinalização Viária Horizontal – Tintas – Procedimentos para Execução da Demarcação e Avaliação. Observação: Este documento técnico em seu item "4.2 – equipamentos" especifica uma lista de equipamentos a serem utilizados no serviço. Neste presente Termo de Referência, fica determinado que não há obrigatoriedade de utilização dos equipamentos citados na referida especificação técnica. Entretanto, a critério da empresa contratada e desde haja a concordância da SMTTMU, poderá ser utilizado equipamento conforme especificado do documento técnico acima citado. A exigência de utilização de equipamentos de alto custo poderia caracterizar impedimento de participação de empresas de pequeno porte neste certame. Assim, a não exigência de utilização de equipamentos de alta complexidade é uma medida de incentivo à ampla concorrência deste certame com uma possível consequente redução do preço licitado do serviço. Portanto, em última análise, trata-se da aplicação do princípio da vantajosidade e economicidade no serviço público. Por outro lado, torna-se interessante a exigência, por parte das empresas participantes, de comprovação de experiência neste serviço através da exigência de atestado (acervo técnico) de no mínimo 40% do quantitativo anual do contrato. O capítulo 4 deste Termo de Referência trata do item relativo à comprovação técnica mínima das empresas participantes do certame.

3.1.2 CARACTERIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

A Ordem de serviço (OS) emitida pela SMTTMU conterá a descrição do serviço a ser executado, o tipo de aplicação (manual ou mecanizado) as vias e/ou demais locais que receberão a sinalização horizontal ou demais elementos, o tipo de material a ser implantado e o prazo de início da ordem de serviço.

3.1.3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- **Unidade:** A unidade de medição deste serviço é o metro quadrado.
- **Critério de medição dos elementos de sinalização horizontal:** As legendas escritas, como PARE, DEVAGAR etc., serão medidas pelo critério da área



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

envolvente. Todos os demais itens serão medidos segundo a área efetivamente pintada.

- **Critério de medição de pintura de guias:** No caso de pintura de guias, o critério de medição será o seguinte: cada trecho medido em metros lineares de guia efetivamente pintado será multiplicado por 0,3 metros (30 centímetros) para se calcular a área de medição.

Exemplo 1:

Um trecho de 100 metros de guia de uma determinada via foi pintado na cadência 1:1, ou seja, 1 metro de guia pintado e 1 metro de guia não pintado. Neste caso foram pintados, portanto, efetivamente 50 metros lineares de guia. A área total de pintura deste trecho de 100 metros em cadência 1:1 será de 50 metros x 0,3 metro = 15 metros quadrados (área de medição do serviço).

- **Critério de medição de poste de concreto ou poste de madeira:** A Pintura efetivamente realizada será igual à área de medição do serviço. Recomenda-se a realização de visita técnica para esclarecimento deste item.

3.1.4 PRAZOS PARA INÍCIO DO SERVIÇO

A ordem de serviço emitida até às 8h (oito horas da manhã) deverá, se especificado, ser iniciada no mesmo dia e a ordem de serviço emitida após às 8h (oito horas da manhã) deverá, se especificado, ser iniciada no próximo dia. A critério da SMTTMU, a empresa deverá realizar o serviço em dias úteis, feriados e aos sábados. Em caso de ocorrência de chuva, o serviço deverá ser suspenso e retomado após o local objeto da Ordem de Serviço apresentar condições para aplicação da tinta para demarcação viária.

As ordens de serviço serão emitidas pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana por meio eletrônico ou por meio impresso a ser retirado no momento da conferência do material na sede da SMTTMU. A empresa contratada deverá disponibilizar um número de contato cadastrado na plataforma WhatsApp para a emissão das Ordens de Serviço por meio eletrônico. A critério da SMTTMU, poderá ser escolhido outro sistema eletrônico para a disponibilização da OS.

3.1.5 CAPACIDADE MÍNIMA DIÁRIA DE PRODUÇÃO DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá possuir capacidade para realizar um mínimo de 1000 metros quadrados por dia (capacidade instalada) se solicitado pela SMTTMU. Se houver num determinado dia uma única ordem de serviço aberta cujo quantitativo é menor que 1000 metros, a empresa será obrigada a realizar apenas o quantitativo especificado na Ordem de Serviço. Se em outro determinado dia a SMTTMU emitir uma Ordem de Serviço cuja quantidade especificada seja maior que 1000 metros quadrados, a empresa será obrigada a implantar 1000 metros quadrados de sinalização no primeiro dia de trabalho da OS e os demais quantitativos nos dias sucessivos (1000 metros quadrados por dia) até concluir a Ordem de Serviço.

No caso de emissão de várias ordens de serviço num mesmo dia, vale este mesmo critério de capacidade mínima de produção de 1000 metros quadrados por dia. Neste caso é preciso observar a somatória de quantitativos de todas as ordens de serviço emitidas no mesmo dia.

No caso da persistência de intempéries (chuva que impossibilita a aplicação da sinalização horizontal) por longo período, esta condição será suspensa e negociada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

entre as partes em função da condição meteorológica que se apresenta naquele determinado dia.

A seguir são apresentados exemplos práticos para melhor esclarecimento deste item:

Exemplo 2:

Numa quarta-feira sem ocorrência de chuvas a SMTTMU emite uma Ordem de Serviço às 7h cujo quantitativo total a ser executado é de 400 metros quadrados. Neste mesmo dia a empresa será obrigada a implantar o total de 400 metros quadrados;

Exemplo 3:

Numa terça-feira sem ocorrência de chuvas a SMTTMU emite uma Ordem de Serviço às 11h cujo quantitativo total a ser implantado é de 1850 metros quadrados. Na quarta-feira se segue a empresa deverá implantar o mínimo de 1000 metros quadrados de pintura e na quinta-feira que se segue os outros 850 metros quadrados para concluir a Ordem de Serviço. No entanto, se a empresa optar por concluir os 1850 metros quadrados no primeiro dia de serviço desta Ordem de Serviço (quarta-feira), poderá fazê-lo, mas sempre respeitando as leis trabalhistas que disciplinam as jornadas de trabalho dos funcionários e as especificações técnicas estabelecidas neste documento;

Exemplo 4:

Numa segunda-feira sem ocorrência de chuvas a SMTTMU emite uma Ordem de Serviço às 7h cujo quantitativo total a ser implantado é de 2.200 metros quadrados e a empresa inicia no mesmo dia a implantação deste serviço. Na terça-feira que sucede, também sem ocorrência de chuvas, a SMTTMU emite uma outra Ordem de Serviço de 500 metros quadrados. Neste caso a SMTTMU terá que aguardar a empresa concluir a ordem de serviço de 2.200 metros quadrados que ocorrerá a critério da empresa contratada somente na quarta-feira, para então poder exigir que se iniciem os trabalhos referentes à Ordem de Serviço de 500 metros quadrados.

3.1.6 QUANTIDADE MÍNIMA DE ORDEM DE SERVIÇO

Uma única ordem de serviço poderá ter uma quantidade de 20 metros quadrados e deverá ser atendida pela empresa Contratada conforme especificado no item que trata do prazo para início do serviço. Se porventura uma ordem de serviço apresentar quantidade inferior ao quantitativo mínimo de 20 metros quadrados, o valor medido será este valor mínimo de 20 metros quadrados.

Todos os serviços de uma mesma ordem de serviço devem estar a uma distância máxima entre si de 1000 metros. Um serviço isolado dos demais serviços, cuja distância em linha reta seja maior que 1000 metros, será considerada uma ordem de serviço única e a regra de medição mínima de 20 metros quadrados se aplicará.

Exemplo 5:

A SMTTM emitiu uma ordem de serviço numa segunda-feira sem ocorrência de chuva às 7h para a empresa contratada implantar uma vaga de Deficiente físico num bairro distante 8 km do centro da cidade cuja área total demarcada é de 15 m². A empresa deverá executar o serviço no mesmo dia e medirá o valor de 20 metros quadrados.

Exemplo 6:

A SMTTM emitiu uma ordem de serviço numa segunda-feira sem ocorrência de chuva às 7h para a empresa contratada repintar a sinalização de duas lombadas em um bairro distante do centro da cidade. Cada lombada tem uma área de pintura de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

13 metros quadrados e as lombadas apresentam distância entre si de 900 metros em linha reta. Sendo assim, a área considerada para a Ordem de Serviço será de 26 metros quadrados e a empresa deverá executar o serviço no mesmo dia com medição desta ordem de serviço de 26 metros quadrados.

3.1.7 QUANTIDADE MENSAL PREVISTA

O quantitativo mensal previsto mensal será de 20 mil metros quadrados e o quantitativo anual previsto será de 240 mil metros quadrados de pintura. No caso de impossibilidade de atingimento do quantitativo mensal previsto de 20 mil metros quadrados em função de intempéries prolongadas, tal somatório será prejudicado e o quantitativo a ser medido será a soma da área de medição do serviço efetivamente produzida no mês.

4. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS E GESTÃO DE RESÍDUOS

4.1 RESPONSABILIDADE DO FORNECIMENTO DOS ITENS

A SMTTMU será responsável pelo fornecimento dos seguintes itens:

- Tinta para Demarcação Viária a base de Solvente ou a Base de Água e seus respectivos solventes;
- Microesfera de Vidro Tipo II;
- Fôrmas especiais, ou seja, aquelas necessárias para a demarcação de elementos de sinalização horizontal não previstos no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos seguintes itens:

- Todos os demais itens e materiais necessários à realização do serviço, incluindo mão de obras, insumos, ferramentas, equipamentos e fôrmas necessárias para a demarcação de elementos de sinalização horizontal previstos no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. Inclui veículos, combustível, sopradores, vassouras, cordas e barbantes, pinceis, trenas, rolos de pintura, fitas adesivas etc. Com exceção das fôrmas de demarcação viária e dos materiais de responsabilidade de fornecimento da SMTTMU, ou seja, tintas e solventes, nenhum outro material, incluindo insumos, equipamentos, veículos, ferramentas ou demais itens, poderá ser armazenado, estocado ou guardado nas dependências da sede da SMTTMU. Possíveis exigências trabalhistas como a disponibilidade de banheiros químicos, EPIs e EPCs também serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.2. RETIRADA DE TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO

Diariamente ou sempre que se fizer necessário um representante da empresa deverá comparecer na Sede da SMTTMU para retirar os itens tinta, solvente e microesfera. Na ocasião será realizada uma conferência das ordens de serviço em aberto e das ordens de serviço concluídas, confrontando-se com os quantitativos de tinta e solvente retirados pela empresa contratada. Será feito o balanço de entregas e será verificado o quantitativo de tinta e solvente a ser retirado pela empresa no dia considerando-se o rendimento médio de tinta correspondente à proporção de 40 metros quadrados demarcados para cada balde de tinta de 18 litros. Já a microesfera, quando solicitada a sua aplicação, será fornecida à proporção de 10 kg de microesfera para cada balde de tinta. O solvente será fornecido na proporção de 1 balde de 18 litros de solvente para cada 10 baldes de tinta a base de solvente utilizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

4.3 DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS DESCARTADOS E RESÍDUOS RESULTANTES DAS ATIVIDADES DO CONTRATO

Todos os baldes de tinta e solvente vazios são de propriedade da Prefeitura de Araraquara e deverão ser devolvidos à SMTTMU da seguinte forma: assim que a tinta de um balde se esgotar, o balde deverá ser lavado com solvente, fechado com a tampa e armazenado nas dependências da empresa contratada. Sempre que houver retirada de tinta e/ou solvente na sede da SMTTMU, os baldes vazios deverão ser devolvidos. Não será permitido o empilhamento de baldes um dentro do outro. O balde deverá ser devolvido com a tampa. A critério da SMTTMU, os baldes poderão receber número de série através da colagem de adesivo autodestrutivo para controle do uso da tinta.

Todos os outros materiais de descarte resultantes das atividades do escopo do contrato deverão ter sua destinação custeada pela empresa contratada em local devidamente licenciado para tal.

5 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Araraquara, preocupada com a qualidade e eficiência do serviço que será entregue à população e com o objetivo de promover as medidas necessárias para a redução dos índices de acidentes do Municípios, solicita que as empresas participantes do certame façam uma comprovação de experiência no ramo da sinalização horizontal. Sendo assim, determina que a empresa contratada tenha devidamente acervado junto ao Sistema CONFEA comprovação de realização de qualquer item que se refere à "SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO" de no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo total anual do futuro contrato. Considerando-se o quantitativo mensal de 20 mil metros quadrados ou 240 mil metros quadrados por ano, a exigência que se faz neste certame é de comprovação de no mínimo 96 mil metros quadrados de demarcação viária de trânsito executada. Serão aceitos para compor o somatório a ser comprovado qualquer tecnologia de sinalização, podendo ser aplicação manual ou mecanizada, sinalização à frio ou outros tipos mais complexos de sinalização, como hot-spray, plástico a frio bicomponente, extrudado etc. Tal exigência de comprovação é necessária para se assegurar que a empresa vencedora do certame apresente condições técnicas mínimas para cumprir as futuras atividades a serem executadas no Município de Araraquara com qualidade, eficiência, segurança e de maneira satisfatória.

6 FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

Após a conclusão das atividades de uma ordem de serviço emitida, a empresa comunicará por meio eletrônico o fiscal do contrato do término do serviço. O serviço será inspecionado pelo fiscal do contrato para avaliar a conformidade ou não conformidade do serviço realizado segundo as especificações da Norma Técnica ABNT NBR 15405:2016. Se houver alguma não conformidade, o fiscal deverá comunicar de imediato a empresa contratada para a realização das medidas necessárias para o serviço adquirir o status de conformidade.

O calendário estabelecido para fins de medição será o "mês fechado", compreendendo do dia 1º de cada mês até seu último dia de calendário. O primeiro período de medição deverá se iniciar no dia do início da vigência do contrato até o último dia do mês de início da vigência do contrato. Nos meses sucessivos, a medição sempre se dará no "mês fechado", conforme apresentado acima. A empresa contratada deverá elaborar um relatório de medição integrado a um fotográfico em meio eletrônico (planilha Excel) cujo modelo será disponibilizado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

pela SMTTMU. Este relatório deverá ser protocolado em meio eletrônico em sistema a ser disponibilizado pela Prefeitura de Araraquara. Após o protocolo do relatório de medição e fotográfico em formato Excel e PDF, o fiscal do contrato terá até 10 dias corridos para a aprovação ou reprovação parcial do relatório com os devidos apontamentos. Em caso de reprovação do relatório, a empresa deverá proceder as correções solicitadas e submeter o relatório corrigido. Após a aprovação do relatório, a empresa emitirá a Nota Fiscal acompanhado dos documentos fiscais e demais documentos administrativos solicitados pelo setor de execução fiscal da Prefeitura de Araraquara. Após a emissão e protocolo destes documentos devidamente aprovados e validados, também por meio eletrônico, o processo de pagamento segue para o setor de execução fiscal, que providenciará o devido pagamento conforme medição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material ou bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São Obrigações da Contratada

8.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10. DO PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências saneadoras no prazo de até 5 dias úteis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.590.400,00**.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA- QUANTITATIVO ANUAL					
Cod.	Descrição	QT.	UNID.	Preço unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada – serviço contínuo – para implantação de sinalização horizontal de trânsito e pintura de suportes (postes) de sinalização de trânsito nas vias arteriais, coletoras, locais e vicinais do Município de Araraquara, sem fornecimento de tinta, solvente e microesfera de vidro e com fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos, conforme condições e especificações do Edital e Termo de Referência.	240.000	m2	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL					R\$

Araraquara, 08 de DEZEMBRO de 2023.

Eng. Daniel Gatti Robles
Gerente de Projetos, Planejamento
Viário e Educação no Trânsito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5251/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA- QUANTITATIVO ANUAL					
Cod.	Descrição	QT.	UNID.	Preço unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada – serviço contínuo – para implantação de sinalização horizontal de trânsito e pintura de suportes (postes) de sinalização de trânsito nas vias arteriais, coletoras, locais e vicinais do Município de Araraquara, sem fornecimento de tinta, solvente e microesfera de vidro e com fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos, conforme condições e especificações do Edital e Termo de Referência.	240.000	m2	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL				R\$	

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados após a entrega dos produtos devidamente atestada pela Secretaria requisitante, e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

Garantia e ajustes: O fornecedor deverá fornecer a garantia dos produtos do fardamento, bem como eventuais ajustes necessários nas vestimentas.

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I - Termo De Referência do edital. Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

. NOME COMPLETO:

. CARGO:

. CPF/MF:

. RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):

. DATA DE NASCIMENTO:

. ENDEREÇO RESIDENCIAL:

RUA:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/ESTADO:

. E-MAIL INSTITUCIONAL:

. E-MAIL PESSOAL:

. TELEFONE(S):

. INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:

Assinatura do Responsável pela proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5251/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5251/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Pela presente, (nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao
estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02**, que atende
plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**
xxx/2023.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5251/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____,
interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Araraquara, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5251/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
., DECLARA, para fins de participação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Araraquara, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5251/2023

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5251/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023**.

Araraquara, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5251/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa, com sede na, nº, - Bairro:, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal portador(a) do RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Araraquara, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5251/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa

Nome:

RG:

End.:

Cargo:

CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome:

RG:

End.:

CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ LIVRO _____ FLS. _____

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado por sua Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX de ora em diante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o nº _____ em _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____ / _____ neste ato representada pelo seu sócio proprietário _____, profissão: _____, nacionalidade: _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, residente na _____ nº _____ na cidade de _____ / _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

Em virtude do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023** do CONTRATANTE, solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA** levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5251/2023** de 18 de Março de 2024, visando a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**, fica o referido objeto, referente aos **LOTES, ADJUDICADO(S)** à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ___ de _____ de _____, publicado em ___ de _____ de _____; de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL.

ESTE CONTRATO VINCULA-SE AO EDITAL DA LICITAÇÃO E A TODOS OS SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

01.01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA- QUANTITATIVO ANUAL					
Cod.	Descrição	QT.	UNID.	Preço unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa	240.000	m2	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

especializada – serviço contínuo – para implantação de sinalização horizontal de trânsito e pintura de suportes (postes) de sinalização de trânsito nas vias arteriais, coletoras, locais e vicinais do Município de Araraquara, sem fornecimento de tinta, solvente e microesfera de vidro e com fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos, conforme condições e especificações do Edital e Termo de Referência.				
VALOR TOTAL ANUAL			R\$	

01.02. Nenhum serviço ou fornecimento será faturado sem a prévia autorização da Coordenadoria de Mobilidade Urbana, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços efetivamente executados com fornecimento de mão de obra, máquinas, material, insumos e equipamentos solicitados.

01.02.01 Os serviços serão medidos e pagos por preço unitário e quantidades efetivamente executadas e atestadas pela Coordenadoria de Mobilidade Urbana conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital que passam a fazer parte integrante deste Contrato independente de sua transcrição.

01.03. Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

01.04. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, prorrogado nos termos do item anterior.

01.05. A execução dos serviços bem como o fornecimento de máquinas, equipamentos ou materiais objeto do presente contrato, serão precedidos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ordens de serviços específicas e expedidas pela Coordenadoria de Mobilidade Urbana, sempre em conformidade com a sua necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO

02.01 O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 2% (dois por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

02.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

02.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

- Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
- Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

02.04. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- 1 – caso fortuito ou força maior;
- 2 – descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

03.01. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

03.01.01 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

03.01.02 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, indicar, formalmente, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual. A fiscalização ficará a cargo do Sr. Daniel Robles Gatti.

- 03.01.03** Expedir as Ordens de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 03.01.04** Encaminhar a liberação de pagamento das medições/faturas da prestação de serviços aprovadas nos termos do Edital, seus anexos e deste Contrato, sempre após constatada sua efetiva execução.
- 03.01.05** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 03.01.06** A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 03.01.07** Caberá a Contratante ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

03.02. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 03.02.01** A execução do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.
- 03.02.02** A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, máquinas, materiais e equipamentos e transportes necessários incluindo as ferramentas pessoais dos profissionais conforme as especificações técnicas de cada serviço dispostas no Termo de Referência no Edital e no presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 03.02.03** A contratada deverá remover no local dos serviços todo o material imprestável, sobras, entulhos a juízo da fiscalização municipal, além da obrigação do transporte dos materiais novos a serem aplicados e da mão de obra para cada serviço contratado através das Ordens de Serviços.
- 03.02.04** A contratada deverá refazer, por sua conta e sem ônus para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização comprovadamente executados com vícios ou incorreções, adequando-os satisfatoriamente;
- 03.02.05** Os Responsáveis Técnicos da contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscaliza o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;
- 03.02.06** Nos casos de rompimentos de canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o Município apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos da medição dos serviços.
- 03.02.07** A contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem.
- 03.02.08** A contratada deverá abster-se de manter no local, estoque de substâncias explosivas e/ou inflamáveis;
- 03.02.09** A contratada deve registrar as ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado pelo representante credenciado da CONTRATADA e pelo fiscal da CONTRATANTE, permanecendo em local acessível à Fiscalização desta a qualquer momento;
- 03.02.10** Deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas, realizando as sinalizações necessárias à segurança de pedestres e veículos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 03.02.11** Apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços bem como comunicar formalmente, qualquer alteração ocorrida nesta relação;
- 03.02.12** Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos dentre outros, bem como carga e descarga, necessários a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito;
- 03.02.13** A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo, máquina ou equipamento aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados;
- 03.02.14** A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Araraquara, qualquer motorista/operador ou outro profissional de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;
- 03.02.15** A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 03.02.16** Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá:
- d) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;
 - e) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - f) em qualquer dos casos, deverá ser observada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízos das demais cominações legais vigentes.
- 03.02.16.01** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações dos serviços autorizados pelas Ordens de Serviços mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Termo de Recebimento assinado pelo Coordenador Executivo de Mobilidade Urbana de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente nos termos deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

05.01. É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os serviços, observado sempre o item 18.01 do Edital.

05.01.01 Os serviços serão medidos e pagos por preço unitário e quantidades efetivamente executadas no valor contratado e devidamente atestados pela Secretaria requisitante conforme as especificações do Edital e seus anexos e do presente contrato.

05.01.02 A medição dos serviços será pelas quantidades executadas e pelos preços unitários propostos pela contratada, devendo ser apresentada sempre no último dia útil de cada mês.

05.01.03 Diferenças apuradas em itens da medição não impedem a liberação do pagamento dos demais que encontrarem-se em ordem com o solicitado e efetivamente executado podendo a Coordenadoria de Mobilidade Urbana liberar as medições em partes.

05.01.04 A parte não liberada deverá ser devolvida a contratada para ajustes e correções na medição ou na execução completa do item e será liberada na medição do mês seguinte para pagamento.

05.01.05 O pagamento da primeira medição ocorrerá em até 30 dias contados da entrega da primeira medição (período de adimplemento).

05.01.06 A Prefeitura não se obriga a contratar todos os serviços licitados, devendo solicitar de acordo com suas necessidades e condições de disponibilidade financeira.

05.01.07 Nenhum serviço ou fornecimento de equipamento ou material será faturado sem a prévia autorização da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com fornecimento da mão de obra, máquinas, veículos, insumos e equipamentos solicitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 05.01.08** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 06.01.** O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- 06.02.** O contrato poderá ser aditado, suprimido ou alterado nos termos da Lei Federal 8.666/93 após as justificativas por escrito e juntada aos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 07.01.** O licitante vencedor por força do vínculo com o Edital de Licitação deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato, bem como executar as atividades objeto deste contrato de acordo com as regras deste contrato, do termo de referência, do edital, da proposta vencedora e dos demais documentos da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

- 08.01.** Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPC – FIPE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.
- 08.02.** Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 09.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei. 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.
- 09.02.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 09.02.01 Inadimplemento das cláusulas contratuais.
- 09.02.02 Razões de interesse público, devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

09.02.03 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

09.03. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos enumerados ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

09.04. A rescisão contratual, nos termos do item 09.02.01 acarreta também a aplicação das penalidades previstas no item XVII do Edital.

09.05. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas previstas no exercício de 2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.01. Por descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas a contratada as seguintes penalidades sem prejuízos das demais cominações legais previstas na Lei Federal 8.666/93.

a) Descumprimento dos prazos de disponibilidade de veículos, máquinas, equipamentos ou mão de obra sem justificativa aceita pela Prefeitura.....**0,2%** (zero virgula dois por cento) do valor global do contrato para 1 mês, **conforme medição**;

b) Reincidência de descumprimento da alínea "a" anterior, sem justificativa aceita pela Prefeitura.....**0,4%** (zero virgula quatro por cento) do valor global do contrato para 1 mês, **conforme medição**.

c) Realizar serviços em desacordo com a Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura.....**0,5%** (zero virgula cinco por cento) do valor global do contrato para 1 mês, **conforme medição**.

d) Não substituir máquina, equipamento, mão de obra solicitada pela Prefeitura no prazo estabelecido**0,3%** (zero virgula três por cento) do valor global do contrato para 1 mês, **conforme medição**.

11.01.01. Compete a Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana a obrigação de fiscalizar e acompanhar a perfeita execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo desta também a obrigação de comunicar por escrito e especificar técnica e detalhadamente o eventual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

descumprimento do contrato para a Gerencia de Licitações e Contratos, para fins de instauração do processo administrativo de aplicação de penalidades nos termos do Edital e do Contrato.

11.02. As penalidades serão obrigatoriamente registradas garantindo a ampla defesa e o contraditório e obedecido os seguintes prazos:

- a) Dois (2) dias úteis contados da NOTIFICAÇÃO para a defesa por escrito;
- b) Cinco (5) dias úteis para decisão da Gerencia de Licitações e Contratos;
- c) Dois (2) dias úteis para Recurso á autoridade superior;
- d) Dez (10) dias úteis para decisão final.

11.03. Esgotado o processo administrativo, a ser dirigido pela Gerencia de Licitações e Contratos, com a garantia da ampla defesa, em sendo aplicada as multas previstas, os recursos contra a aplicação da penalidade serão dirigidos ao Secretário de Administração, acompanhado de Parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos para decisão final no prazo da alínea "d" do item anterior.

11.04. Até a decisão final da autoridade suspende-se a execução da penalidade aplicada.

11.05. As multas aplicadas nos termos do Edital e deste Contrato serão DESCONTADAS da Fatura mensal da contratada até o limite de 30% do valor da fatura.

11.06. Quando insuficientes o valor da fatura, serão realizados descontos nas faturas subsequentes em tantas parcelas quantas forem necessárias, respeitado o limite do desconto previsto no item anterior até a quitação total.

11.07. Em caso de inexistência de fatura para a quitação, os valores serão descontados da garantia de execução do contrato depositada nos termos do item XIV do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

12.02. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, de de 2.024.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Administração

EMPRESA

CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XII
PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5251/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA- QUANTITATIVO ANUAL					
Cod.	Descrição	QT.	UNID.	Preço unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada – serviço contínuo – para implantação de sinalização horizontal de trânsito e pintura de suportes (postes) de sinalização de trânsito nas vias arteriais, coletoras, locais e vicinais do Município de Araraquara, sem fornecimento de tinta, solvente e microesfera de vidro e com fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos, conforme condições e especificações do Edital e Termo de Referência.	240.000	m2	R\$ 14,96	R\$ 3.590.400,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 3.590.400,00	